



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

GABINETE VEREADOR CARLIN MOURA

Projeto de Lei nº 111 de 2021.

*Estabelece a **Política Municipal de Parcerias com a Sociedade para Proteção e Acolhimento de Animais** e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM decreta:

Art. 1º A **Política Municipal de Parcerias com a Sociedade para Proteção e Acolhimento de Animais** tem como finalidade promover parcerias entre o Poder Público Municipal e a sociedade para os fins de implantação, reforma ou manutenção, de espaços de lazer – “Espaço Pet”, de locais de acolhimento e abrigos, de hospitais e clínicas veterinárias, de cemitérios e crematórios e outras áreas e serviços para animais domésticos de estimação, relacionados a proteção e direitos destes.

Parágrafo Único - Para os fins desta Lei, considera-se:

I - **implantação**: construção de nova área destinada aos animais domésticos de estimação, seja ela inserida em praça, parque, jardim ou outro espaço público;

II - **manutenção**: serviços gerais de limpeza, reparos, manutenção de gramados, controle de pragas e doenças, manutenção de equipamentos, poda de árvores e irrigação, serviços que mantenham a utilidade dos equipamentos instalados, dentre outros definidos no termo de cooperação;



(31) 3359-8728



carlin.moura@cmc.mg.gov.br



Câmara Municipal de Contagem
Pça. São Gonçalo, 18- Centro
Contagem | 2º andar

www.carlinmoura.com.br



/eucarlinmoura



/eucarlinmoura



@eucarlinmoura



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

GABINETE VEREADOR CARLIN MOURA

III - **reforma**: recuperação de áreas com implantação de projetos paisagísticos e equipamentos;

IV - **parceiro**: a pessoa natural ou jurídica que firmar parceria com o Poder Público municipal para implantação de áreas e serviços integrantes dessa Política Pública;

V – **Espaço Pet**: Área cercada e projetada especialmente para convívio, socialização e atividade física dos animais domésticos de estimação. Nestes espaços, os animais brincam livremente com segurança e atrações pensadas especialmente para eles.

Art. 2º Constituem objetivos da **Política Municipal de Parcerias com a Sociedade para Proteção e Acolhimento de Animais**, dentre outros:

I - promover a participação da sociedade nos cuidados e na manutenção das áreas de convívio e preservação da saúde e qualidade de vida dos animais do Município, em parceria com o Poder Público;

II - conscientizar a população acerca da importância das políticas públicas para a qualidade da vida animal, fomentando a noção de responsabilidade solidária entre o Poder Público e a coletividade no que toca ao fortalecimento e preservação de tais políticas;

III - incentivar o uso de praças, parques e demais áreas pela população no convívio com os animais domésticos, como locais de lazer, convivência social e realização de eventos, observada, neste último caso, a legislação específica, bem como de minimização dos impactos decorrentes da industrialização;



(31) 3359-8728



carlin.moura@cmc.mg.gov.br



Câmara Municipal de Contagem
Pça. São Gonçalo, 18- Centro
Contagem | 2ª andar

www.carlinmoura.com.br

@eucarlinmoura



/eucarlinmoura



@eucarlinmoura



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

GABINETE VEREADOR CARLIN MOURA

§ 2º - O termo de cooperação a ser firmado para a ação de que trata o caput deste artigo adotará modelo específico estipulado pelo órgão competente da Administração Municipal e será firmado em conjunto com os órgãos e entidades responsáveis pela manutenção das áreas objeto do termo, nos termos do Decreto Regulamentador.

Art. 8º Ainda que não haja chamamento público específico, as pessoas naturais ou jurídicas interessadas na parceria poderão oferecer ao Poder Público proposta de cooperação e parceria, bem como projeto a ser desenvolvido, observado o disposto no Decreto Regulamentador.

Art. 9º - O parceiro poderá, a seu critério, contratar serviços especializados para a consecução dos fins constantes do termo de cooperação firmado com o Município.

Art. 10 - É permitida ao parceiro a colocação de publicidade e associação de sua marca e serviços às ações e projetos de sua parceria com o Município, conformes critérios estabelecidos no Decreto Regulamentador.

Art. 11 - O Poder Executivo Municipal regulamentará essa Lei no que couber.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Às Comissões competentes.

Contagem, sala de reuniões, 03 de junho de 2021.

Carlin Moura
Vereador – PDT



(31) 3359-8728



carlin.moura@cmc.mg.gov.br



Câmara Municipal de Contagem
Pça. São Gonçalo, 18- Centro
Contagem | 2º andar

www.carlinmoura.com.br

[@eucarlinmoura](https://www.instagram.com/eucarlinmoura)

[/eucarlinmoura](https://www.facebook.com/eucarlinmoura)

[@eucarlinmoura](https://twitter.com/eucarlinmoura)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

GABINETE VEREADOR CARLIN MOURA

JUSTIFICAÇÃO:

Nos últimos anos é notável o crescimento do número de animais domésticos de estimação em todo o país e em especial em nosso município. As políticas públicas devem defender os direitos dos animais assim como promover aos tutores condições para os cuidados com a saúde de seus amados pets.

As parcerias propostas nesta Lei buscam fomentar a expansão dos serviços prestados por cuidadores, empresas especializadas e pessoas físicas com o apoio formal do Poder Público Municipal. A viabilização de iniciativas que promovam e mantenham o Espaço Pet, clínicas e hospitais com custos reduzidos e espaços para cemitérios e crematórios trazem aos tutores, em especial os com baixa renda, melhores condições para o cuidado com seus animais, evitando o crime de abandono e o descontrole populacional de animais em condições de rua.

Estas parcerias para os espaços e serviços vão de encontro com o tema amplamente discutido nessa Casa Legislativa no que tange à defesa dos direitos dos animais.

A implementação deste projeto será, inclusive, um instrumento de saúde pública e de divulgação de campanhas em prol do bem-estar animal.



(31) 3359-8728



carlin.moura@cmc.mg.gov.br



Câmara Municipal de Contagem
Pça. São Gonçalo, 18- Centro
Contagem | 2ª andar

www.carlinmoura.com.br

[@eucarlinmoura](https://www.instagram.com/eucarlinmoura)



[/eucarlinmoura](https://www.facebook.com/eucarlinmoura)



[@eucarlinmoura](https://twitter.com/eucarlinmoura)